

O CUSTO DA SOJA PARA O BRASIL:

*renúncias fiscais, subsídios e
isenções da cadeia produtiva*



Ficha técnica

Autor

Arnoldo de Campos

Realização

ACT Promoção da Saúde

Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS)

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC)

Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN)

Observatório das Economias da Sociobiodiversidade (ÓSocioBio)

Apoio

WWF Brasil

Instituto Clima e Sociedade (iCS)

Revisão

Dominik Giusti

Rosa Mattos

Larissa Fonseca Augusto

Renato Araujo

Projeto gráfico e diagramação

Jambo Estúdio

Foto de capa

© Werner Rudhart/Greenpeace.

Soja em silo em Itacoatiara, no Amazonas.

2023

Índice

5 Apresentação

7 Introdução

11 1. A cadeia produtiva da soja no Brasil

16 2. Levantamento da Desoneração Tributária Federal na Cadeia Produtiva da Soja

2.1. A Cadeia Produtiva da Soja sob a Ótica dos Tributos 17

2.2. Incidência Tributária Federal – PIS/Pasep e Cofins e IPI 18

2.3. Estimativa da Desoneração de PIS/Pasep, Cofins e IPI na Cadeia Produtiva da Soja 22

23 3. Estimativa da Desoneração de ICMS na Cadeia Produtiva da Soja no Estado de Mato Grosso

3.1. A Cadeia Produtiva da Soja em Mato Grosso 23

3.2. Desoneração do ICMS na Cadeia Produtiva da Soja em Mato Grosso 26

29 Conclusões

32 Anexo I – Referências técnicas e dos cálculos utilizados no estudo tributário

Apresentação

Vivemos um período de crises concomitantes. Nesse cenário de pandemias de obesidade e desnutrição, perda de biodiversidade e mudanças climáticas, é urgente repensar as políticas que favoreceram essas crises. Esse é o caso da política tributária, capaz de incentivar ou desincentivar a produção e o consumo de bens e serviços, com consequências negativas ou positivas para a saúde e o meio ambiente.

O presente estudo faz um mapeamento dos incentivos fiscais que contribuíram decisivamente para a estruturação e crescimento da emblemática cadeia da soja: nenhuma outra recebeu fomentos tão volumosos por parte do Estado brasileiro. Em 50 anos de renúncias fiscais ininterruptas e outras políticas públicas de fomento, o Brasil se tornou o maior produtor e exportador mundial do grão. Como consequência, a atual área plantada, em sistema de monocultivo, compromete severamente a biodiversidade e provisão de água para diversas bacias hidrográficas.

Outro resultado indireto da expansão da soja é o aumento do preço das terras agricultáveis, que dificulta o acesso à terra para pequenos produtores rurais. Os incentivos para produção e exportação desta commodity atraem agricultores, que deixam de produzir alimentos básicos, como arroz, feijão, frutas, verduras e legumes, o que contribui com a inflação de alimentos, desde 2007.

Parte fundamental de um sistema alimentar saudável perde espaço para outro, adoecedor, baseado em produtos ultraprocessados. Algo impensável em um país como o Brasil, com riquíssima biodiversidade, detentor de vasta área de terras agricultáveis e com potencial ainda inexplorado para produção de alimentos saudáveis e sustentáveis. E mesmo assim, a insegurança alimentar ainda é presente na vida de milhões de pessoas.

Parte da longa trajetória de ciclos econômicos com grande concentração de renda, enorme impacto ambiental e injustificáveis privilégios, a soja ocupa hoje, em pleno século XXI, o papel anteriormente ocupado

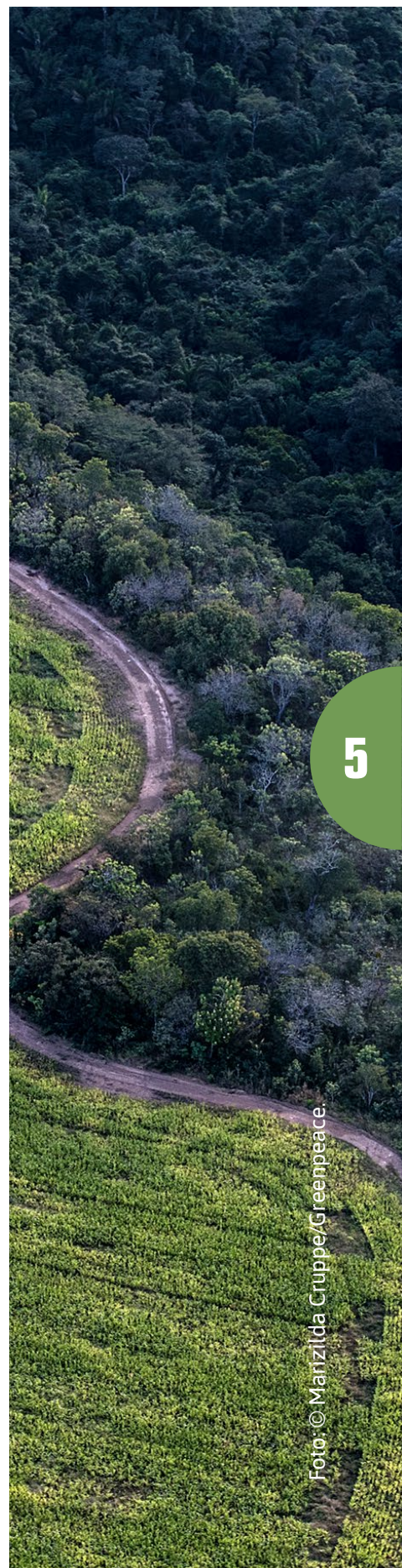


Foto: © Marizilda Cruppe/Greenpeace.

pela cana-de-açúcar, café, borracha e cacau. Chegou o momento dos produtores de soja soltarem a mão do Estado brasileiro, que já cumpriu seu papel em apoiar a estruturação do setor. É preciso que o agronegócio assumo seu tamanho e comece a pagar as contas, como qualquer brasileiro adulto.

Nos últimos 30 anos, o Brasil foi o país que mais se desindustrializou, e, no entanto, ainda não venceu o analfabetismo funcional e não conseguiu garantir segurança alimentar e saúde básica para sua população. Necessidades cujo atendimento é comprometido quando o Estado abre mão de receitas públicas na ordem de dezenas de bilhões de reais por ano. Uma escolha política que o país inteiro deve conhecer, e que hoje temos condições de mudar.

Nosso objetivo é demonstrar como a política tributária, juntamente com outras políticas públicas, privilegiou a produção da soja em detrimento de outras alternativas necessárias à segurança alimentar da população brasileira, acarretando imensas renúncias fiscais e custos ambientais. Também buscamos refletir sobre o papel que a Reforma Tributária pode ter diante das múltiplas crises de saúde pública, perda de biodiversidade e emergência climática que vivemos.

Temos uma grande oportunidade de repensar prioridades, considerando o enfrentamento à fome com alimentos de verdade, que previnem doenças, produzidos de modo sustentável. Esperamos que essas informações contribuam para uma mudança de rota, e que tenhamos um país mais saudável, solidário e sustentável, conectado às atuais demandas da população brasileira e mundial. Podemos e queremos fazer melhor.

Paula Johns

ACT Promoção da Saúde

Marcos Woortmann

Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS)

Carlota Aquino

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC)

Guilherme Eidt

Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN)

Introdução

A discussão da Reforma Tributária não deve ser feita dissociada da análise do contexto mais geral em que ela está situada. O atual modelo tributário brasileiro tem sido coerente com as estratégias de desenvolvimento formuladas e implementadas pelo Estado brasileiro entre os anos de 1960 e 1980.

A estrutura tributária vigente foi definida pela Emenda Constitucional nº 18, de 1965¹, que dispõe sobre o sistema tributário nacional. Ajustes pontuais foram feitos pela Constituição Federal de 1988, que ampliaram a autonomia dos estados e municípios na arrecadação de tributos.

A Constituição de 1988 criou contribuições sociais, como o PIS/Pasep² e a COFINS³ e a CSLL⁴, que incidem sobre o faturamento das empresas. Essas contribuições têm finalidades específicas, como financiar a seguridade social e o desenvolvimento econômico, mas alteraram pouco a lógica da incidência tributária em vigor até então.

O sistema tributário brasileiro é complexo, burocrático e regressivo, pois onera mais os setores de baixa renda, que pagam proporcionalmente mais impostos sobre o consumo, do que os de alta renda, que deveriam pagar mais impostos sobre a renda.

Apesar de ter avanços relevantes, como as desonerações sobre a cesta básica e sobre os produtos hortifrutigranjeiros, ainda predomina uma estrutura que não leva em conta, de maneira estrutural, questões contemporâneas como o direito humano à alimentação, a promoção da saúde/alimentação saudável e a crise climática.

A estrutura tributária atual dialoga com a chamada Revolução Verde, implantada no país com o objetivo de “modernizar” o campo e ampliar as exportações, objetivos dominantes entre os anos 1970 e 1990. Este modelo tem grande repercussão sobre as definições a respeito da tributação dos alimentos no Brasil.

Com isso, a política tributária atual contribuiu para a estruturação e viabilização dos sistemas hegemônicos

1 Brasil. Emenda Constitucional N° 18 de 1° de dezembro de 1965. Dispõe sobre o sistema tributário nacional e dá outras providências. Acessível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1960-1969/emendaconstitucional-18-1-dezembro-1965-363966-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=1%C2%BA%20O%20sistema%20tribut%C3%A1rio%20nacional,lei%20federal%2C%20estadual%20ou%20municipal>

2 Programa de Integração Social (PIS) - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)

3 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

4 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

de produção, beneficiamento e consumo de alimentos que predominam no país, os quais, por sua vez, estão integrados aos sistemas alimentares hegemônicos no nível global.

Estes sistemas alimentares estão sob amplo escrutínio em todo o mundo, questionados pela incapacidade de assegurar o direito humano à alimentação, pela pandemia de sobrepeso, obesidade e Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) e pela crise climática, formando a chamada Sindemia Global⁵.

No Brasil, a Sindemia Global repercute de forma intensa. Mesmo sendo um dos maiores produtores de alimentos, o Brasil possui elevados níveis de insegurança alimentar. De acordo com o II Vigisan 2022⁶, havia mais de 33 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar grave no país no ano passado, e mais da metade da população relatou algum nível de insegurança alimentar.

O Ministério da Saúde, por sua vez, tem alertado sobre o crescimento contínuo da obesidade em todas as faixas etárias nas últimas décadas, e aponta que as DCNT já são a principal causa de mortes entre os adultos no país – ambos fenômenos altamente relacionados à má alimentação, especialmente pelo consumo de alimentos ultraprocessados. O Ministério da Saúde propõe um amplo conjunto de medidas para o enfrentamento desse cenário⁷. A Política Tributária deve contribuir com o enfrentamento destas questões e servir de instrumento para o estímulo e promoção da saúde, por meio de instrumentos tributários que estimulem a alimentação saudável.

Por fim, a agricultura e uso da terra respondem por mais de 2/3 das emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) no país⁸. Ao nível mundial esse número é de pouco mais de 30%. Os sistemas alimentares predominantes no país estão concentrados na produção e exportação de algumas poucas commodities, são altamente dependentes de insumos à base de petróleo e avançam com voracidade sobre a Amazônia e o Cerrado, fazendo do país o maior emissor do mundo em termos de agricultura e uso da terra.

Há um problema adicional no sistema alimentar brasileiro e que vem se manifestando há pelo menos 15 anos: a inflação dos alimentos. Desde 2007/08, os

5 HLPE. 2020. Food security and nutrition: building a global narrative towards 2030. A report by the High Level Panel of Experts on Food Security and Nutrition of the Committee on World Food Security, Rome. Acessível em: <https://www.fao.org/3/ca9731en/ca9731en.pdf>.

6 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil. Acessível em: <https://pesquisassan.net.br/2o-inquerito-nacional-sobre-inseguranca-alimentar-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-no-brasil/>

7 Mais informações em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt>.

8 Mais informações em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/estimativas-anuais-de-emissoes-gee/arquivos/6a-ed-estimativas-anuais.pdf>

preços dos alimentos vêm subindo acima da média geral da inflação, em um movimento que é puxado pela elevação dos alimentos básicos, dos *in natura* e dos minimamente processados. A inflação dos alimentos tem impactado fortemente a população mais vulnerável e a classe média baixa, onde situa-se a maior parte da população brasileira, forçando escolhas por alimentos de pior qualidade nutricional, em particular os alimentos ultraprocessados, que têm se tornado mais baratos em relação aos alimentos básicos e saudáveis.

É inegável e fartamente documentado que os sistemas alimentares predominantes no país, com sua poderosa base produtiva do agronegócio e as grandes agroindústrias e indústrias de alimentos sediadas no país, no estágio em que se encontram hoje, são resultado de um grande esforço do Estado.

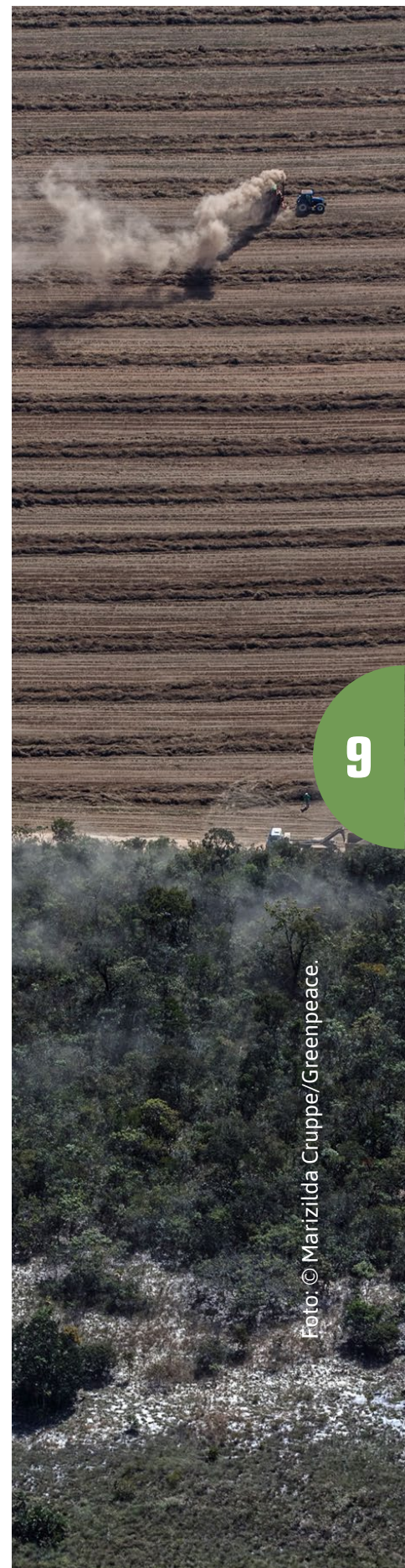
A partir de estratégias bem definidas, o Estado brasileiro desenvolveu e implementou um amplo conjunto de políticas públicas, com coordenação de instrumentos e recursos, em articulação com o setor privado.

Os instrumentos tributários integram esse pacote de medidas, que contribuiu para que o país se tornasse um dos maiores produtores e exportadores de alimentos do mundo, e conquistasse participação relevante nas principais cadeias globais agroalimentares, gerando divisas para o país e ilhas de riqueza e prosperidade nos territórios onde concentra suas atividades.

Pode-se dizer que a estruturação dos atuais sistemas alimentares é um exemplo do que o Estado pode fazer quando define estratégias, resultados e metas a serem alcançadas, e orienta suas capacidades e recursos, em parceria com a iniciativa privada.

Diversos instrumentos de política pública foram mobilizados ao longo das últimas décadas, como o crédito rural, assistência técnica, desenvolvimento e inovação tecnológica, educação, infraestrutura de transporte, armazenagem, energia, água, entre outras. A política tributária não ficou de fora desta “caixa de ferramentas” do Estado brasileiro.

Ao longo das últimas décadas foram desenvolvidos vários instrumentos para reduzir a carga tributária



em todas as etapas das cadeias produtivas agroalimentares priorizadas. Foram criados mecanismos de redução ou isenção dos tributos sobre os insumos utilizados na produção, como as sementes e mudas, fertilizantes e agrotóxicos. Foram criados benefícios para as agroindústrias e indústrias de alimentos, e nas etapas de comercialização e exportação dos produtos agroalimentares produzidos no país.

Nenhuma cadeia produtiva representa melhor esta história que a da soja. Nenhuma outra se beneficiou mais deste conjunto de políticas públicas e instrumentos de fomento e desenvolvimento que a cadeia produtiva da soja, inclusive no que diz respeito a sua tributação.

A análise dos benefícios concedidos à cadeia produtiva da soja, especialmente dos tributários, neste contexto da Reforma Tributária, permite jogar luzes neste debate, e demonstrar como são poderosos os instrumentos públicos para gerar resultados concretos, e refletir sobre como eles deverão ser utilizados frente aos atuais desafios.



Corrida do Agronegócio na Região do MATOPIBA, no Brasil. A região entre os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, conhecida como MATOPIBA no Brasil, é considerada a vitrine do agronegócio brasileiro, com altas produções de soja e milho para exportação. No entanto, esse modelo predatório acelerou o desmatamento na região do bioma Cerrado, que é um dos biomas mais ameaçados do Brasil e extremamente importante para o abastecimento de aquíferos em toda a América Latina. Foto © Marizilda Cruppe/Greenpeace

1. A Cadeia Produtiva da Soja no Brasil

A soja é uma planta bastante versátil, se adapta bem a diferentes condições e regiões e é rica em nutrientes, contendo alto teor de proteína e de óleo, além de fibras, vitaminas e minerais.

Ela é base essencial para a produção de carnes, leite e óleos comestíveis no Brasil e no mundo. A cultura contribui diretamente ou indiretamente para a produção de parte dos alimentos que integram a cesta básica dos brasileiros.

O grão também é base fundamental para a indústria de alimentos, em particular dos alimentos ultraprocessados. Seus derivados se transformam em ingredientes fundamentais na fabricação de biscoitos, salgadinhos, bebidas, margarinas, massas para bolos, tortas, sorvetes, sobremesas prontas, pratos congelados, sopas instantâneas, embutidos, nuggets, pães industrializados, entre outros. Vários destes alimentos ultraprocessados estão relacionados ao desenvolvimento da obesidade e de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), sendo considerados vilões da má alimentação⁹.

De uma planta exótica e inadequada às condições edafoclimáticas do país à sua adaptação e desenvolvimento, até o Brasil se tornar a maior produtor e exportador mundial da oleaginosa, se passaram cinco décadas. A cadeia produtiva se tornou um fenômeno e símbolo do sucesso do agronegócio brasileiro.

A evolução da cultura, assim como de outros cultivos, como milho, laranja, cana-de-açúcar e algodão, além das carnes bovina e de frango, é resultado de uma estratégia e de um planejamento “bem-sucedido” do Estado brasileiro, que definiu por implementar um modelo de produção e agroindustrialização, baseado em grandes monoculturas e grandes indústrias, com ênfase nas exportações de commodities. Para isso, lançou mão de instrumentos de políticas públicas e parcerias com o setor privado, que colocaram o

9 Ver Guia alimentar para a população brasileira. Ministério da Saúde, 2014. Acessível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

país entre os maiores produtores e exportadores de commodities agrícolas e alimentos do mundo. Não há como dissociar o desenvolvimento e os resultados alcançados pela cadeia produtiva da soja do apoio do Estado em diversas frentes. Vejamos alguns exemplos:

- Grande oferta de crédito, com juros subsidiados pelo Governo Federal, ofertado em escala pelos bancos públicos, sempre associado a seguros climáticos, também fortemente subsidiados com recursos públicos;
- Aceleração do desenvolvimento tecnológico, da qualificação profissional e oferta de assistência técnica, mão-de-obra qualificada por meio da Embrapa, sistema de Ater, universidades e centros de pesquisa;
- Política de Garantia de Preços Mínimos e subsídios para o escoamento da produção, sempre que a viabilidade da cultura esteve ameaçada pelas cotações nos mercados internacionais;
- Desenvolvimento de infraestruturas de armazenamento e de transporte rodoviário, ferroviário, fluvial e marítimo;
- Políticas tributárias nacionais e estaduais favoráveis, seja para os insumos, como para a produção, comercialização e exportações.

O Censo Agropecuário de 2017 estimou em pouco mais de cinco milhões o número total de estabelecimentos agropecuários no país, dos quais cerca de 236 mil estabelecimentos informaram ser produtores de soja, correspondendo a cerca de 5% do total. Em comparação com outros alimentos, o Censo calculou em mais de 930 mil o número de produtores de feijão; em quase um milhão, o número de produtores de mandioca; e em cerca de 145 mil o número de produtores de hortícolas.

Segundo relatório do CEPEA, financiado e apoiado tecnicamente pela ABIOVE (Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais)¹⁰, em 2022, o PIB total da cadeia produtiva da soja alcançou R\$ 673,7 bilhões. Parece não haver limites para esta cultura no Brasil.

10 Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea) e Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove). Cadeia da soja e do biodiesel: PIB, empregos e comércio exterior – Primeiros Resultados e metodologia. 2023. Disponível em: <https://cepea.esalq.usp.br/br/pib-da-cadeia-de-soja-e-biodiesel.aspx>

De 2010 a 2022, a participação da cadeia produtiva da soja no PIB do agronegócio nacional passou de 9% para 27%. No mesmo período, o PIB da cadeia produtiva se expandiu em 58%, enquanto do agronegócio como um todo cresceu 8% e a economia, 12%, no mesmo período.

Esse dinamismo todo conta com apoio do Estado em diversas frentes, como mencionado anteriormente. Um exemplo dos privilégios alcançados pela cadeia produtiva da soja no Brasil, e que se mantém atualmente, é a participação desta cultura no Crédito Rural, concedido com recursos controlados pelo Governo Federal.

Segundo o Banco Central do Brasil (BCB), em 2022, do total de crédito rural para custear as lavouras brasileiras, nada menos que 52% dos recursos foram destinados exclusivamente para o financiamento das lavouras de soja, repassados por meio de 187 mil contratos. Ou seja, de um total de R\$ 133,2 bilhões emprestados para custear as lavouras no país, R\$ 69,5 bilhões foram destinados para financiar exclusivamente o custeio da soja.

A soja sozinha toma mais crédito com recursos em condições diferenciadas que todas os outros alimentos cultivados no país somados. Se for adicionado o milho a esta conta, as duas culturas abocanharam 72% do crédito de custeio para as lavouras no país em 2022¹¹.

Perto de 140 culturas, quase todas de alimentos, tomaram apenas 28% do crédito rural no país. Os alimentos básicos e saudáveis estão praticamente excluídos do crédito rural ou acessam volumes muitas vezes insignificantes.

A título de comparação, o feijão tomou menos de 1% dos recursos destinados ao custeio das lavouras em 2022, por meio de apenas 8,4 mil contratos. A mandioca não chegou a 0,4%, com 3,2 mil contratos, e as hortaliças não passam de um traço nas estatísticas. Produtos com dinâmicas de crescimento expressivas, como o açaí, também não têm expressão alguma no volume de recursos acessados e no número de contratos realizados.

11 Fonte: Banco Central do Brasil (BCB) - Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Derop)



Produção de soja no Cerrado. Área desmatada no município de Barreiras. Essa região é conhecida como “Anel da Soja”, que reúne diversas fazendas, processadoras e centros de distribuição de soja. O “anel” passa pelos municípios de Luís Eduardo Magalhães, Riachão das Neves, Formosa do Rio Preto e Barreiras, na região do Cerrado, no oeste da Bahia. Foto: © Marizilda Cruppe/Greenpeace.

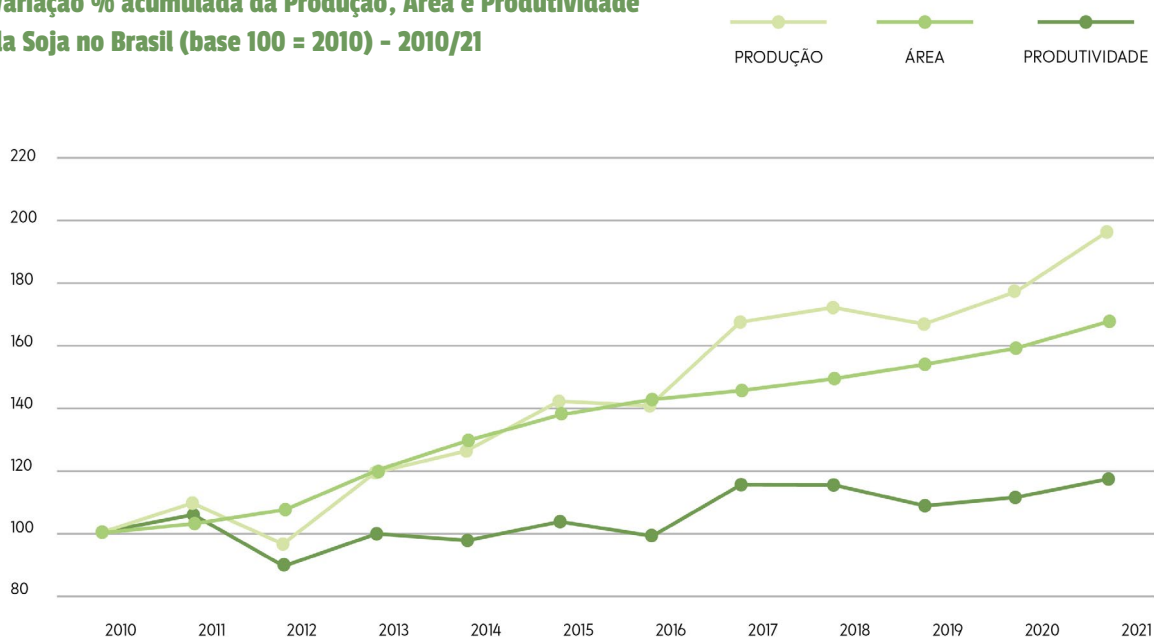
Além disso, o acesso à orientação técnica pelos produtores de alimentos é mais um exemplo dos privilégios da cadeia produtiva da soja. Enquanto 76% dos produtores de soja informaram ter recebido orientação técnica, segundo o Censo Agropecuário de 2017, apenas 14% dos produtores de feijão e 17% dos produtores de mandioca informaram ter recebido o serviço, respectivamente. Apenas 10% dos produtores de açaí, 17% dos produtores de cupuaçu e 18% dos produtores de banana receberam orientação técnica, segundo a mesma fonte. Entre os produtores de hortaliças, esse número é de 26%.

Com todo esse apoio e oportunidades, a produção de soja vem crescendo de maneira ininterrupta ao longo das últimas décadas no Brasil, alavancada por pesados investimentos públicos e privados, desenvolvimento tecnológico e educação profissional, orientação técnica, viabilização de infraestruturas de todo o tipo e pela crescente demanda do mercado internacional.

Esses investimentos provocaram mudanças nos dados de uso da terra: no início dos anos 1990, a área cultivada com soja girava ao redor de 10 milhões de hectares, praticamente a mesma área do milho. E no início dos anos 2010, a área da soja já era quase o dobro da área do milho, atingindo 23 milhões de hectares, contra 13 milhões do milho. No início da atual década, a área com soja chegou a quase 40 milhões de hectares. Em 2023, estima-se que a área cultivada deve ultrapassar a barreira de 40 milhões de hectares pela primeira vez. Ou seja, nos últimos 30 anos, a cultura da soja ampliou a área de cultivo em mais de 30 milhões de hectares, sendo a principal responsável pela expansão das áreas de cultivo no país, com as consequências que todos sabemos.

O gráfico a seguir mostra a evolução de indicadores de produção, área e rendimento da soja de 2010 a 2021. Como pode-se observar, embora a produtividade tenha evoluído no período, a expansão da área foi determinante para o grande crescimento da produção no Brasil na última década.

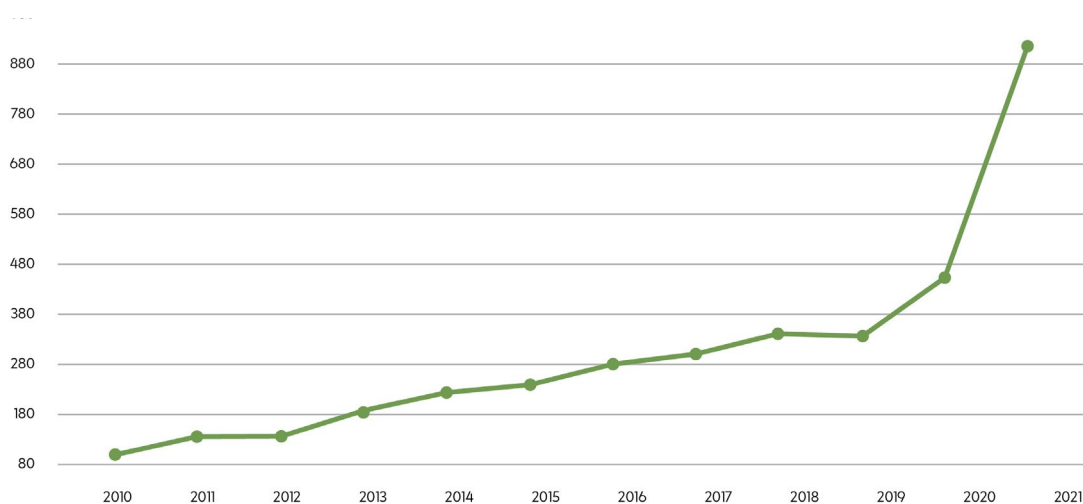
Varição % acumulada da Produção, Área e Produtividade da Soja no Brasil (base 100 = 2010) - 2010/21



Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE. Elaboração: Arnaldo de Campos

Não bastassem os investimentos e subsídios públicos, a cadeia produtiva da soja contou, na última década, com a elevação dos preços no mercado internacional, o que fez disparar o Valor da Produção, como mostra o gráfico abaixo. O Valor da Produção da soja cresceu quase 900%, em termos nominais, nos últimos 12 anos (2010-2021).

Varição % acumulada do Valor da Produção da Soja no Brasil (base 100 = 2010) - 2010/21



Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE. Elaboração: Arnaldo de Campos

Nenhuma outra cultura relevante para o sistema alimentar experimentou tal desempenho. O setor orgulha-se de ser competitivo, grande produtor e exportador mundial, de ter eficiência e capacidades de ponta, maturidade e eficiência. Será que um setor tão desenvolvido necessita de tanto apoio do Estado para manter suas posições nos mercados? Não chegou a hora do segmento devolver parte dos investimentos que a sociedade brasileira vem fazendo nesta cadeia produtiva?

Nos próximos tópicos será explicado como a cadeia produtiva da soja se beneficia da política tributária atual. Apresenta-se ainda quais são os mecanismos utilizados para a cadeia produtiva pagar menos tributos no nível nacional e dos estados e, com isso, reduzir custos e ampliar margens nas etapas de produção, beneficiamento, exportação e consumo dos seus produtos.

2. Levantamento da Desoneração Tributária Federal na Cadeia Produtiva da Soja

Se o objetivo das políticas agrícolas, comerciais, de infraestrutura e tributárias dos anos 1970 e 1980 era a estruturação das principais cadeias do agronegócio no país, ele foi alcançado com sucesso. O Brasil passou a ser um grande produtor global de alimentos e a integrar as suas principais cadeias produtivas.

A soja, como visto anteriormente, é o melhor exemplo do sucesso destas medidas. Ela foi e continua sendo, a maior beneficiária desse conjunto de esforços do Estado brasileiro, em última instância, da sociedade brasileira, que se traduz em inúmeras formas de apoio, entre elas a redução de tributos incidentes em toda a cadeia produtiva.

A cadeia atingiu um grau de maturidade e desenvolvimento no país que a coloca no topo da produção e exportação mundial, com alta competitividade, deixando para trás grandes competidores, como os Estados Unidos, a China e a Argentina.

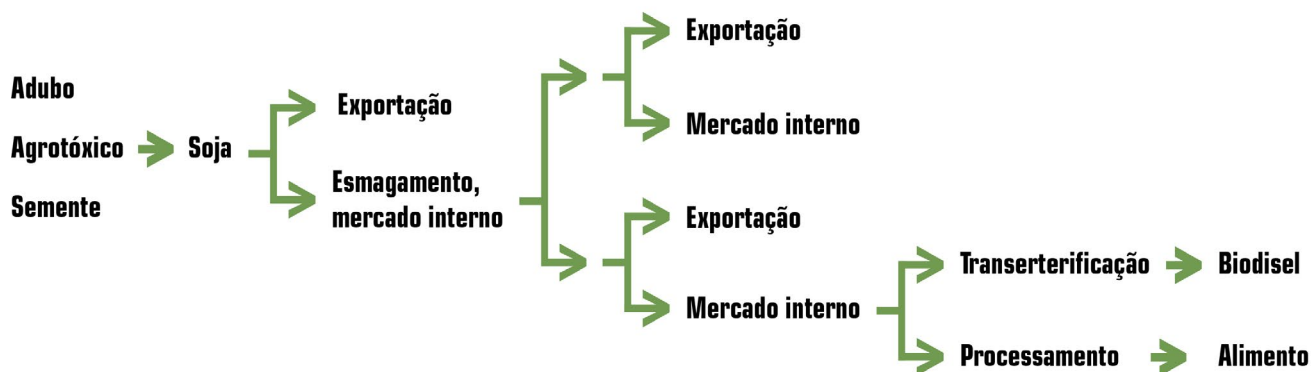
Em meio às discussões sobre a Reforma Tributária, nos perguntamos: como está posicionada a cadeia produtiva da soja no sistema tributário brasileiro? Como incidem e são cobrados os impostos federais e o ICMS sobre essa cadeia produtiva? Existem privilégios? Eles devem ser mantidos?

É o que será discutido nos próximos tópicos.

2.1. A Cadeia Produtiva da Soja sob a Ótica dos Tributos

A análise da incidência tributária da soja neste estudo foi realizada considerando todas as etapas da cadeia produtiva.

A análise da incidência tributária tem início na aquisição de insumos para a produção, segue com a comercialização do grão pelos produtores, que pode ir para a indústria de esmagamento ou para a exportação. Depois é analisada na indústria, que comercializa o farelo ou óleo, destinados à exportação ou mercado interno ou, ainda, destinado para a indústria do biodiesel. A figura a seguir ilustra todas estas etapas:





Para realizar esta análise foram coletados dados de 2022 referentes aos custos de produção e os volumes produzidos e comercializados em cada etapa na cadeia produtiva, das seguintes fontes: Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), ABIOVE e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O levantamento foi feito com dados do ano passado, o que permitiu uma avaliação bastante atualizada da situação da tributação na cadeia produtiva.

Todas as alíquotas aplicadas nos cálculos da incidência e da desoneração são as definidas nos marcos legais vigentes, seja no nível federal, para o IPI, o PIS/Pasep e a Cofins, como do estado de Mato Grosso, que foi o estado analisado em relação a aplicação e desoneração do ICMS.

A análise sobre a incidência tributária tem início com a compra dos insumos utilizados na produção. Foram analisadas a incidência tributária sobre as sementes, os fertilizantes e os agrotóxicos, que são os principais insumos utilizados na produção primária da soja.

Depois de produzida no campo pelos produtores e empresas rurais, a soja é destinada à indústria ou à exportação. Se destinada à indústria, ela é transformada em farelo, óleo ou biodiesel, sendo que os dois primeiros podem ser destinados ao mercado interno ou às exportações. O biodiesel, por sua vez, é destinado integralmente ao mercado interno.

Todas estas etapas foram estudadas e tiveram a incidência e a desoneração tributária analisadas e calculadas. As fontes e referências utilizadas nos cálculos realizados estão apresentados e descritos no Anexo I deste estudo.

2.2. Incidência Tributária Federal – PIS/Pasep e Cofins e IPI

A análise da incidência tributária federal foi realizada a partir dos dois principais impostos federais que incidem sobre a cadeia produtiva da soja: o PIS/Pasep e a Cofins, que incide sobre a receita bruta das empresas e; o IPI, que incide sobre a

saída do produto industrializado do estabelecimento contribuinte.

No caso do PIS/Pasep e da Cofins, as grandes empresas costumam optar pelo sistema não cumulativo, em que a alíquota padrão é de 9,25% para os produtos desta cadeia produtiva, exceto o biodiesel, conforme será demonstrado adiante. Esta é a referência utilizada para fins de cálculo da desoneração.

O IPI, por sua vez, não tem uma alíquota padrão. Neste caso foi utilizada uma alíquota de referência de 3%, para fins de cálculo da desoneração. Poderia ser mais, mas optou-se por uma alíquota utilizada em outros produtos.

O PIS/Pasep e a Cofins que incide sobre a cadeia produtiva da soja é descrito na tabela a seguir, que também apresenta os respectivos marcos legais que o determinam.

OPERAÇÃO/FATO GERADOR	PIS/PASEP E COFINS	
	ALÍQUOTA	BASE LEGAL
Compra de insumos pelo produtor (sementes, fertilizantes e agrotóxicos)	Zero	Lei no 10.925, de 23/07/2004, art. 1º
Venda de soja pelo produtor pessoa física	Não incide	Lei no 10.637, de 30/12/2022, art. 1º e Lei no 10.833, de 29/12/2003
Venda de soja pelo produtor pessoa jurídica	Suspensão	Lei no 12.865, de 09/10/2013, art. 29
Venda de soja para exportação	Suspensão	Lei nº 10.865, de 30/04/2004, art. 40, caput, com redação dada pela Lei nº 10.925, de 23/07/2004, art. 6º)
Venda de óleo de soja	Zero	Lei no 12.839, de 09/07/2013, art. 1º, XXIII
Venda de biodiesel	Zero	LC no 192, de 11/03/2022, com efeitos em 2022 (MP no 1.157, de 01/01/2023 convertida na Lei no 14.592, de 30/05/2023)
Venda de farelo/farinha de soja	Suspensão	Lei no 12.865, de 09/10/2013, art. 29

Como pode ser observado, não há incidência do PIS/Pasep e da Cofins na cadeia produtiva da soja. Os tributos não incidem, estão suspensos ou têm alíquota zero. A cadeia produtiva da soja possui ainda o benefício do crédito presumido, dado para a indústria, mesmo se as saídas estiverem desoneradas, conforme apresentado a seguir.

OPERAÇÃO/FATO GERADOR	CRÉDITO PRESUMIDO DE PIS/PASEP E COFINS	
	ALÍQUOTA	BASE LEGAL
Venda de óleo alimentar	$27\% \times 9,25\% = 2,4975\%$ sobre o valor da venda do óleo.	Lei no 12.865, de 09/10/2013, art 31
Venda de biodiesel	$45\% \times 9,25\% = 4,1625\%$ sobre o valor da venda do biodiesel.	Lei no 12.865, de 09/10/2013, art 31. Se o biodiesel for feito a partir de óleo de soja adquirido de terceiros, subtrair do crédito presumido do óleo (2,4975%) aplicado sobre o valor do óleo adquirido (Lei no 12.865, de 09/10/2013§3º, art 31)
Venda de farelo/ farinha de soja	$27\% \times 9,25\% = 2,4975\%$ sobre o valor da venda do farelo.	Lei no 12.865, de 09/10/2013, art 31. Se rações forem feitas a partir de farelo e resíduos do esmagamento da soja adquirido de terceiros, subtrair do crédito presumido o resultado da mesma alíquota (2,4975%) aplicado sobre o valor do farelo/resíduo adquirido (Lei no 12.865, de 09/10/2013§3º, art 31)

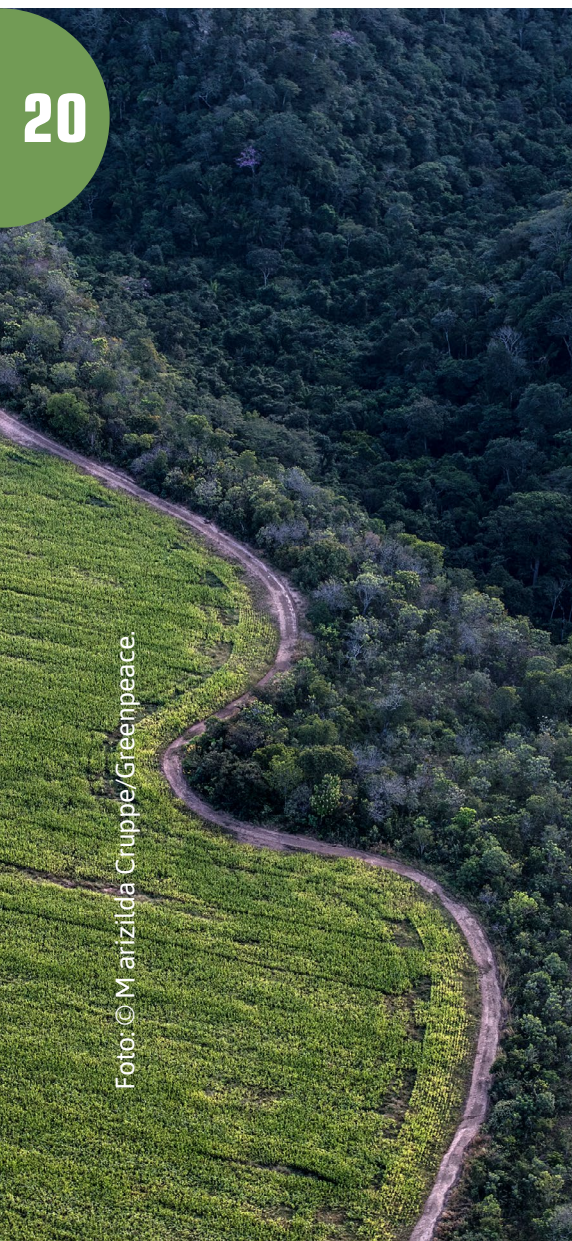


Foto: © Marizilda Cruppe/Greenpeace

Com isso, a indústria, quando vende o farelo, o óleo ou o biodiesel, mesmo sem pagar tributos na saída destes produtos, faz jus a créditos tributários, que podem ser descontados em outros impostos federais ou, ainda, serem resgatados em moeda. É uma espécie de imposto negativo.

A pesquisa das alíquotas de IPI, por sua vez, considerou o fertilizante mais comum utilizado (Supersimples). Para os agrotóxicos, identificou-se o Glifosato e o fungicida Azoxistrobina, que é utilizado na soja e, segundo estudo contratado pelo Pnud (2013), o maior consumo brasileiro é do Glifosato e o maior valor de vendas é de fungicidas. Logo, os respectivos produtos representam bem os insumos utilizados na produção de soja.

Na tabela a seguir é possível identificar a incidência de IPI nos insumos e derivados da industrialização de soja.

O custo da soja para o Brasil: renúncias fiscais, subsídios e isenções da cadeia produtiva

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	NCM	IPI(a)
Fertilizante/adubo	Fertilizante (adubos/fertilizantes) de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos (fertilizantes) resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal. outra)	3102.10.90	N T
Agrotóxico	Defensivos (glifosato) mais usado na soja	3808.93.24	0
Agrotóxico	Defensivos, fungicida, Azoxystrobina (outros)	3808.92.99	0
Soja	Soja grão	1201.90.00	N T
Semente	Soja semente	1201.10.00	N T
	Farinha de soja	1208.10.00	0
	Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.07	
	Margarina, exceto a líquida	15.17.10.00	0
	Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de soja	23.04	0
	Alimentos para cães ou gatos, acondicionados para venda a retalho	23.09.10.00	0
	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos	3826.00.00	N T
	Lecitinas e outros fosfoaminolipídeos	2923.20.00	0
	Óleo de soja refinado	15.07.90.1	0

N T = Não Tributado

a) Base legal: Tabela TIPI 2022 Aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022.

Como pode ser observado, também não há incidência alguma de IPI de ponta a ponta na cadeia produtiva da soja.

2.3. Estimativa da Desoneração de PIS/Pasep, Cofins e IPI na Cadeia Produtiva da Soja

A totalidade do circuito da cadeia produtiva da soja, desde a aquisição de insumos, adubo, agrotóxicos, sementes, passando pelo óleo alimentar, farelo e biodiesel e exportações são desonerados em 100% das alíquotas de PIS/Pasep e da Cofins e do IPI.

Além de não arrecadar nada com estes tributos, o setor industrial tem direito a créditos presumidos, que podem ser utilizados no pagamento de outros tributos federais, ou, ainda, permitir que seja solicitado o ressarcimento pelo Governo Federal. Conforme estimado neste estudo, o “cashback” da indústria de soja é bilionário.

Para calcular a desoneração, foi utilizada a alíquota padrão do PIS/Pasep e da Cofins de 9,25% sobre o faturamento, exceto para o biodiesel que se utilizou o valor fixo de R\$148,00/m³.

Para chegar aos valores renunciados pelo Governo Federal foi calculada a desoneração em cada etapa da cadeia produtiva, cujos resultados são mostrados a seguir¹²:

- Produção (apenas os insumos fertilizantes, agrotóxicos e semente): R\$ 18,59 bilhões;
- Indústria (farelo, óleo alimentar e biodiesel todos para o mercado interno): R\$ 9,99 bilhões;
- Exportações (de soja em grão, óleo e farelo): R\$ 28,23 bilhões;
- Crédito Presumido para a Indústria: R\$ 2,78 bilhões;

Total da desoneração na cadeia produtiva da soja, incluindo o crédito presumido: R\$ 56,81 bilhões.

Entre desonerações e crédito presumido, a cadeia produtiva da soja deixa de pagar ou recebe na “veia” benefícios fiscais da ordem de R\$ 56,81 bilhões, o que equivale a aproximadamente 15% do faturamento total da cadeia produtiva, estimado em quase R\$ 400 bilhões.

12 Os dados estão detalhados no Anexo I deste documento.

13 Receita federal, Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros. Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-ploa/dgt-ploa-2022-base-conceitual>

A renúncia fiscal na cadeia produtiva da soja é quase o dobro da renúncia fiscal estimada pelo Governo Federal para toda a cesta básica, calculada em R\$ 30 bilhões.¹³

A conta da desoneração não incluiu as compensações do Governo Federal aos estados exportadores, pelas isenções de ICMS das exportações, previstas no artigo 32 da Lei Complementar no 87, de 13/09/1996 (Lei Kandir). Ou seja, além de não arrecadar, o Governo Federal desembolsa recursos para repassar aos estados exportadores.

3. Estimativa da Desoneração de ICMS na Cadeia Produtiva da Soja no Estado de Mato Grosso

3.1. A Cadeia Produtiva da Soja em Mato Grosso

Se a soja é a cadeia produtiva mais beneficiada pela chamada “modernização do campo” no Brasil, concentrando os investimentos e políticas públicas destinados ao agronegócio nacional, Mato Grosso é o estado que mais se beneficiou com a expansão do agronegócio em geral e da soja em particular. O estado se tornou o maior produtor nacional de cereais, leguminosas e oleaginosas, respondendo por 28,5% do total nacional. Por isso, neste estudo também dedicamos uma análise ao cenário da soja no estado.

Mato Grosso passou a liderar a produção nacional de soja e milho, que são as principais culturas agrícolas do país em valor e volume, e é também o maior produtor de carne bovina, com 1,2 milhão de toneladas (IMEA, 2018)¹⁴. O estado tem ainda participação relevante na produção de cana-de-açúcar e algodão.

14 Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária. Valor Bruto da Produção Agropecuária de Mato Grosso. Disponível em: https://www.imea.com.br/imea-site/view/uploads/relatorios-mercado/7estimativa_VBP_2017_3estimativa_VBP_2018.pdf

As agroindústrias do estado, juntamente com a agricultura, ocupam papel central na sua dinâmica econômica. O Valor da Produção Agrícola de Mato Grosso foi estimado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) em R\$ 195,2 bilhões, em 2021, o que representa cerca de 17% do valor total da produção agrícola do país. Entre os 50 municípios com os maiores Valores da Produção Agrícola do país, 20 pertenciam a Mato Grosso em 2020.

A partir do desenvolvimento produtivo, agroindustrial e dos serviços associados às suas cadeias produtivas e de valor, esta unidade da federação se tornou a maior exportadora do agronegócio nacional, tendo atingido a marca de US\$ 31,6 bilhões exportados em 2022, respondendo por cerca de 20% do total nacional.

O PIB do estado chegou a R\$ 178,6 bilhões em 2020, valor 220% maior, em termos nominais, que em 2010 (IBGE, 2010/20). O Valor Adicionado da Agricultura chegou a 26% do PIB, no mesmo ano, e significou um valor 449% maior que em 2010. O ritmo de crescimento da economia mato-grossense é mais que o dobro do ritmo de crescimento nacional, e, quando se trata de agricultura, ele é quase o triplo da média da agricultura nacional.

Todavia, esta riqueza está concentrada em um pequeno número de municípios. Em 2020, segundo dados do IBGE, apenas 10 municípios concentravam mais de 50% do PIB do estado, enquanto os outros 132 municípios restantes responderam por menos da metade do PIB, no mesmo ano.

Em termos de renda per capita, as desigualdades entre os municípios e regiões são ainda maiores. Em uma ponta, o estado exhibe números que colocam alguns municípios entre os de maior renda per capita do mundo, como Campos de Júlio, com seus R\$ 270 mil de renda per capita por ano, e Santa Rita do Trivelato, com R\$ 256 mil.

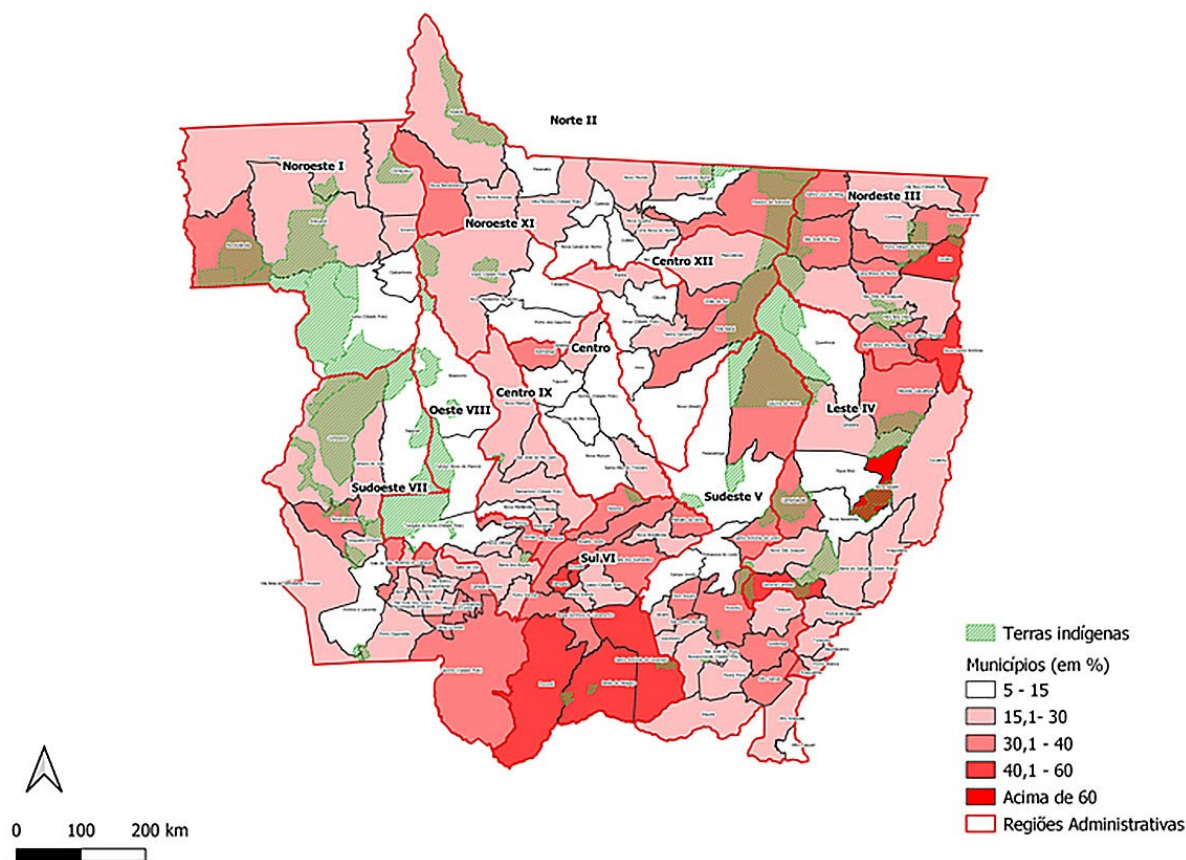
Na outra ponta, existem municípios com renda per capita 20 vezes menor, como Alto Paraguai e São José do Povo, com R\$ 11,6 e R\$ 11,9 mil per capita por ano, respectivamente. Ambos estão situados fora do perímetro do agronegócio do estado.

Como no restante do país, a Sindemia Global se manifesta intensamente no estado. E apesar do grande crescimento econômico experimentado nas últimas décadas e do dinamismo do agronegócio, os indicadores sociais não são muito melhores que a média do país. A fome e a pobreza voltaram a crescer nos últimos anos. Em agosto de 2022, Mato Grosso tinha 291,7 mil famílias registradas na plataforma de assistência social do Governo Federal, o Cadastro Único (CAD Único), o que equivale a 1.017.154 pessoas, ou quase um terço da população estadual.

O II VIGISAN informou que mais de 32% da população de Mato Grosso vivia em situação de insegurança alimentar grave ou moderada, sendo que mais de 17% em situação grave, o que corresponde a mais de 650 mil pessoas.

O estado tem uma das maiores populações indígenas do país, sendo que a grande maioria vive em situação de pobreza, extrema pobreza e insegurança alimentar. A figura a seguir permite ver como a pobreza cerca os territórios dinâmicos do agronegócio em Mato Grosso.

Percentual da população abaixo da linha de pobreza nos municípios e Regiões Administrativas de Mato Grosso



Fonte: CADÚnico 2022.

A pandemia de obesidade e DCNT segue em ritmo acelerado no estado, seguindo as tendências nacionais. Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde 2019, divulgada pelo IBGE, 26,8% da população adulta do estado tinha obesidade, sendo 30,2% das mulheres e 22,8% dos homens.

O desmatamento e as queimadas, juntamente com a agricultura, são as principais causas das emissões de gases do efeito estufa (GEE) em Mato Grosso, respondendo por mais de 90% do total das emissões do estado¹⁵. Mato Grosso é o terceiro maior emissor do país, perdendo apenas para o Pará e Minas Gerais.

Há uma perda significativa da biodiversidade em todos os biomas, gerando desequilíbrios que ameaçam o Pantanal, o Cerrado e a Amazônia. Segundo os dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Mato Grosso foi o terceiro estado que mais desmatou a Amazônia nos últimos anos, e o primeiro em relação ao desmatamento do Cerrado.

15 Fonte: SIRENE - Sistema Nacional de Registro de Emissões. Acessível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene>

3.2. Desoneração do ICMS na Cadeia Produtiva da Soja em Mato Grosso

O Mato Grosso é o maior produtor e exportador de soja do Brasil. O estado é responsável por 33% da produção, seguido de Goiás, com 14%, e do Paraná, com 10%¹⁶. Em relação a produção de biodiesel, Mato Grosso é o terceiro maior produtor nacional, segundo a ANP.

Para se estimar o ICMS do complexo soja, aplicaram-se as alíquotas do imposto sobre os números da cadeia produtiva. Para fins desta análise, consideraram-se que todos os agrotóxicos vieram de estados do Sudeste¹⁷, que as sementes foram todas produzidas no próprio estado, o que é a prática nacional de sementeiras, estarem localizadas próximas ao consumo, e que o adubo foi importado do exterior, conforme ficou evidente na recente crise de oferta deste insumo em 2022¹⁸.

O ICMS incide sobre o complexo soja em Mato Grosso, conforme tabela a seguir:

OPERAÇÃO/FATO GERADOR	ALÍQUOTA DE ICMS NO MT	
	ALÍQUOTA	BASE LEGAL
Importação agrotóxicos e sementes doutros estados (sementes, fertilizantes e agrotóxicos)	7%*60%= 4,2% (interestadual)	Convênio ICMS no 100/97, cláusula Primeira
Fertilizantes importação do exterior, interestadual	4% (interestadual)	Convênio ICMS no 100/97, cláusula terceira- A
Venda de soja pelo produtor pessoa física	Diferido	RICMS/MT, art. 7º seção VI, Cap. I
Venda de soja pelo produtor pessoa jurídica	Diferido	RICMS/MT, art. 7º seção VI, Cap. I
Venda de soja, óleo e farelo para exportação	Não incide	RICMS/MT, §3º, art 5º, seção I, cap. III (ref Lei Kandir)
Venda de óleo de soja interno	12% ou 9,9161%	12% (RICMS/MT, art 49, Seção II, Cap II) Base de cálculo reduzida: 58,33%*17%=9,9161% (RICMS/MT Cap I, art 1º, Anexo V (adesão ao convênio ICMS 128/94), vedado aproveitamento de demais créditos

16 Com dados da Conab, safra 2022/2023, 8o Levantamento. Acessível em: www.conab.gov.br.

17 A maior parte das empresas de agrotóxicos está na região Sudeste, notadamente São Paulo. Fonte: associadas do Sindicato Nacional das Indústrias de Produtos para a Defesa Vegetal – Sindiveg.

18 A Petrobrás possuía diversas unidades de produção de fertilizantes no Brasil que foram desativadas ao longo das duas últimas décadas, passando o país a depender muito das importações do exterior.

OPERAÇÃO/FATO GERADOR	ALÍQUOTA DE ICMS NO MT	
	ALÍQUOTA	BASE LEGAL
Venda de óleo de soja interestadual	12%	12% (RICMS/MT, art 49, Seção II, Cap II)
Venda interestadual de farelo/farinha de soja	8,4%	Base de cálculo reduzida: $70\% \times 12\% = 8,4\%$ (RICMS/MT Cap I, art 1º, Anexo V (adesão ao convênio Convênio ICMS 128/94), vedado aproveitamento de demais créditos)
Venda de farelo/farinha de soja interno	Isento	Adesão ao convênio 100/97. RICMS/MT Seção II, art 115, XVIII (anexo)
Venda de biodiesel	Diferido nas operações internas e interestaduais para ser cobrado na distribuidora	RICMS/MT Capítulo II, Seção V, art. 483 (regulamentação vigente em 2022)

Os dados de levantamento de custo de produção de soja transgênica disponibilizados pela Conab¹⁹ foram utilizados para se estimar o valor das sementes, fertilizantes e agrotóxicos usados na soja produzida em 2022 em Mato Grosso.

Para se estimar o valor da desoneração do ICMS em MT na cadeia produtiva da soja, considerou-se:

a) que o adubo proveniente do exterior era tributado à alíquota interestadual de 4% e que na internação em MT pagava a Diferença de Alíquota (Difal) de $17\% - 4\% = 13\%$;

b) que não existiria mais a redução de base de cálculo de ICMS interestadual de agrotóxicos, que então passaria da base reduzida (4,2%) para 7% (ICMS interestadual de estados do SE/S para o CO) e que haveria o pagamento da Difal na internação em MT à alíquota de $17\% - 7\% = 10\%$;

c) que o ICMS da semente de soja produzida no estado passaria da alíquota zero para a alíquota padrão em MT (17%);

d) que não existiria mais a redução de base de cálculo de ICMS interestadual de farelo, que então passaria da base reduzida (8,4%) para 12% (alíquota padrão interestadual do MT para qualquer outro estado);

19 Detalhado no Anexo I e acessível em: <https://www.conab.gov.br/info-agro/custos-de-producao/planilhas-de-custo-de-producao/itemlist/category/824-soja>

e) que o óleo para o mercado interno do MT, passaria da base de cálculo reduzida (12%) para a alíquota interna de 17%;

f) que o biodiesel passaria de ICMS diferido (0) para a alíquota padrão de MT, de 17%; e

g) não haveria mudança de ICMS nas exportações.

O resultado é apresentado a seguir: o estado renunciou quase R\$ 8 bilhões em ICMS em 2022 na cadeia produtiva da soja. A análise não inclui a renúncia com exportação ao exterior.

ITEM	VALOR (R\$)
Valor do ICMS/MT estimado sem desonerações	13.741.325.153,64
Valor do ICMS/MT da soja com benefícios de ICMS atuais	5.921.746.303,98
Valor estimado da desoneração de ICMS	7.819.578.849,66
Valor da cadeia produtiva (venda para outros usos/estados, vendas da indústria e exportações)	127.490.657.706,67
Percentual de perda arrecadação ICMS, sem considerar exportações	6,13%

O faturamento do setor no estado foi de quase 127,5 bilhões e o ICMS arrecadado com a cadeia produtiva foi estimado em R\$ 5,9 bilhões, ou 4,6% do faturamento do setor. Sem desonerações, aplicando-se as alíquotas padrão do ICMS de 17%, o estado deveria ter arrecadado aproximadamente R\$ 13,7 bilhões, ou 11% do faturamento total da cadeia produtiva (dados detalhados no Anexo I).

Com isso, tem-se uma desoneração estimada em R\$ 7,8 bilhões, em 2022, somente com o ICMS, o que equivale a 6,1% de todo o faturamento da cadeia produtiva no estado. Essa é a quantia que Mato Grosso deixou de arrecadar para fomentar o agronegócio da soja.

Conclusões

Embora seja complexa, a política tributária brasileira, que incide sobre bens e serviços comercializados no país tem uma lógica bem definida, que é coerente com as estratégias de desenvolvimento traçadas durante o regime autoritário que tomou o poder em meados dos anos 1960.

Neste período foram estabelecidas as bases para a implantação da chamada “Revolução Verde”, que tinha entre seus objetivos “modernizar o campo”, ampliando as capacidades produtivas e de industrialização, diminuindo a dependência das importações e ampliando as exportações do setor agroalimentar.

Os modelos dominantes de produção estimulados à época seguem em vigor e são baseados em monoculturas, grandes agroindústrias e indústrias de alimentos. Os impactos sociais, na saúde da população e no clima não foram avaliados e prevenidos na época, e seguem sem consideração nas políticas atuais.

Como apresentado neste estudo, estas estratégias moldaram os instrumentos de política pública, como a política agrícola, com seus instrumentos de crédito e seguros, desenvolvimento tecnológico, assistência técnica e de abastecimento.

Também orientou os sistemas de educação superior e profissionalizante e direcionou vultosos recursos para viabilizar as infraestruturas necessárias de transporte, energia, armazenagem, água, etc.

Volumes expressivos de recursos públicos vêm sendo drenados para sustentação dos sistemas alimentares predominantes no país. A política tributária não ficou de fora desta “caixa de ferramentas” e foi moldada para fomentar e viabilizar as cadeias produtivas prioritizadas.

A soja, como visto neste estudo, é o exemplo máximo deste modelo, que permitiu ao país sair de uma condição de não produtor do grão, para a condição





de maior produtor e exportador de soja do mundo.

A política tributária é altamente benéfica à cadeia produtiva da soja. No nível federal, a desoneração estimada chega perto dos R\$ 60 bilhões, o dobro da desoneração estimada para a cesta básica.

Em apenas um estado, o Mato Grosso, a desoneração do ICMS é de quase R\$ 8 bilhões. É seguro supor que outros estados produtores têm níveis de desoneração semelhantes, o que permite estimar, em um cálculo grosseiro, que a desoneração dos estados pode chegar a perto de R\$ 25 bilhões, uma vez que Mato Grosso responde por 1/3 da produção nacional.

O modelo tributário brasileiro, que incide sobre o consumo, instituído em 1965, passou por poucas alterações na Constituição Federal de 1988 e depois dela até os dias atuais. No entanto, as principais mudanças fortaleceram ainda mais este modelo que privilegiou a soja do que ajustou a política tributária aos desafios atuais.

Ou seja, em termos estruturais, apesar de avanços importantes, como as isenções para os hortifrutigranjeiros e as reduções de impostos para a Cesta Básica, o modelo tributário brasileiro segue a mesma lógica dos anos 1960, 1970 e 1980.

A tributação no país não toma em conta os desafios atuais, como a Síndrome Global.

Em um contexto em que está sendo debatida a Reforma Tributária dos impostos que incidem sobre o consumo de bens e serviços no Brasil, é importante refletir sobre a importância dos instrumentos tributários para o desenvolvimento econômico e social do país, seus possíveis impactos sobre a segurança alimentar e nutricional da população e a sua contribuição para a crise climática.

É necessário revisar estes instrumentos, à luz dos desafios atuais, e colocá-los a serviço de outros resultados e estratégias, como o combate à fome, a redução da inflação dos alimentos, o favorecimento aos alimentos básicos e saudáveis, o desestímulo aos alimentos de má qualidade nutricional, como os ultraprocessados, e o fomento a sistemas de

produção beneficiamento e consumo que possam contribuir para a mitigação da crise climática, por exemplo.

A partir disso podem ser feitas algumas perguntas aos parlamentares no Congresso Nacional e aos tomadores de decisões no Governo Federal e dos estados.

Se o objetivo de fomentar e desenvolver o agronegócio foi alcançado, como demonstra o caso da soja aqui destacado, será que faz sentido manter os atuais níveis de apoio que as cadeias produtivas privilegiadas receberam ao longo de décadas?

Será que o agronegócio brasileiro, especialmente das grandes commodities e das agroindústrias e indústrias de alimentos a ele associado, não deveria começar a devolver parte dos investimentos que o país fez para que chegassem nos atuais níveis de desenvolvimento e competitividade?

Estes setores, apontados por suas lideranças como super avançados e competitivos, maduros e sustentáveis, precisam seguir com as atuais vantagens tributárias? Não seria a hora de darem sua contribuição para que outros setores, que necessitam de apoio e investimentos urgentes, para fazer frente aos atuais desafios, possam avançar também?

Parte da elite brasileira sempre questiona a permanência de famílias pobres por tempo indeterminado em programas sociais, como o Bolsa Família, e cobra do poder público as chamadas “portas de saída”, para que estas famílias deixem, depois de um determinado período, de receber o apoio do Estado. Dizem que as famílias não deveriam ficar “dependentes” das políticas sociais.

Será que esse tipo de raciocínio poderia ser aplicado à cadeia produtiva da soja, por exemplo? Depois de décadas recebendo recursos e investimentos públicos vultosos, será que não seria hora de começarem também a contribuir de forma mais significativa o financiamento do Estado?

Os instrumentos hoje destinados ao apoio desta e de outras cadeias produtivas maduras no país não poderiam ser revisados e calibrados para que possam fomentar e apoiar outras culturas alimentares, que precisam ser estimuladas e fortalecidas para o bem do país?

A política tributária não deveria estar a serviço e orientada a contribuir para o enfrentamento de desafios, como a garantia do “feijão com arroz” no prato de todos os brasileiros? Ou para a redução da inflação dos alimentos? Ou, ainda, para a melhoria da qualidade dos alimentos consumidos pela população?

Parte das vantagens tributárias destinadas à soja não poderia ser direcionada à implantação de práticas de produção, beneficiamento e comercialização que mitiguem e permitam adaptação à crise climática?

Anexo I – Referências técnicas e dos cálculos utilizados no estudo tributário

Dados do complexo soja em 2022

ITEM	QUANTIDADE (t)	PREÇO (R\$)
Soja		
Produção nacional:	129.944.000(a)	
Importação	419.172(a)	
Exportação	78.730.000(a)	R\$ 240.214.820.258,40(b)
Processamento	50.891.528(a)	R\$ 157.704.364.535,60(c)
Outros usos	741.643,63 (d)	
Óleo de Soja		
Produção	9.936.490(a)	
Importação	24.396(a)	
Exportação	2.596.802(a)	R\$ 18.759.297.510,74(b)
Movimento de óleo para o mercado interno:	7.179.953	
Óleo de empresas de biodiesel verticalizadas (f)	2.431.177	R\$ 16.088.214.950,52
Vendas óleo para empresas de biodiesel não verticalizadas(f)	1.197.445	R\$ 7.924.046.169,66
Vendas óleo alimentar (todas empresas verticalizadas) (f)	3.575.727	R\$ 23.103.857.672,72
Biodiesel		
Vendas de biodiesel por empresas verticalizadas (m3)	2.765.844	R\$ 17.705.219.747,48
Vendas de biodiesel por empresas não verticalizadas (m3)	1.362.281	R\$ 8.720.481.368,16
Farelo		
Produção:	39.039.088(a)	
Importação	3.224(a)	
Exportação	20.352.880(a)	R\$ 46.209.178.011,85(b)
Vendas ao mercado interno	18.907.709(a)	R\$ 44.778.427.880,71(g)
Valor estimado faturamento, incluso exportação (h)		R\$ 399.491.282.450,06
Valor estimado faturamento indústria sem exportação (i)		R\$ 94.307.986.669,06

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (a):

Fonte: Abiove (<https://abiove.org.br/estatisticas/>).

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (b):

Para fins de cálculo do valor das exportações apresentado pela Abiove em dólar, utilizou-se a conversão de 1U\$\$=R\$5,16 (média de 2022 segundo o Banco Central, fonte: https://ptax.bcb.gov.br/ptax_internet/consultaBoletim.do?method=consultarBoletim).

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (c):

Para fins de cálculo do valor da soja para processamento, adotou-se o preço médio das praças pesquisadas pela Abiove em 2022 (R\$185,93/sc).

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (d):

Outros usos: resultado da quantidade produzida somada com a quantidade importada, subtraída da quantidade exportada e subtraída da quantidade exportada.

Refere-se a usos distintos como uso direto em alimentação na propriedade (sem comercialização), materiais estranhos, perdas físicas e de umidade.

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (e):

A quantidade de óleo para uso alimentar foi calculada subtraindo-se da quantidade de óleo produzido, a quantidade de óleo destinado ao biodiesel e somando-se com a quantidade de óleo importado.

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (f):

A quantidade de óleo usada para produção de biodiesel foi calculada conforme a seguir:

ITEM	VALOR (R\$)
Preço médio do biodiesel em 2022 (ANP, R\$/m ³):	6.401,38
Produção de biodiesel em 2022 (ANP, m ³):	6.254.736
Percentual de biodiesel de soja em 2022 (ANP):	66%
Produção de biodiesel de soja em 2022 (ANP, m³):	4.128.125,67
Densidade considerada do biodiesel	0,879
Óleo de soja usado na produção de biodiesel (t) (=produção de biodiesel*densidade)	3.628.622
Faturamento de biodiesel de soja em 2022 (R\$)	26.425.701,11

Fonte: ANP, 2023. Painel Dinâmico dos Produtores de biodiesel.

A ANP disponibiliza os dados de quantidade de produção de biodiesel por em presa. A Abiove, por seu turno, apresenta os dados da capacidade instalada de esmagamento de soja por empresa. O cruzamento destas informações no ano de 2022 permitiu concluir que, naquele ano, 67% do biodiesel foi produzido por empresas verticalizadas, qual seja, empresas que compram a soja e produzem farelo, óleo e biodiesel. E que 33% do biodiesel foi produzido por empresas que compram o óleo de terceiros. Esta segregação é importante para a aplicação correta das alíquotas de PIS/Pasep e Cofins.

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (g):

Para calcular o faturamento de farelo, adotou-se o preço médio do farelo (R\$/t) na praça de SP com 8,4% de ICMS em 2022 apurado pela Abiove (R\$2.585,44/t) que resultou num valor unitário (preço net) de R\$2.368,26/t.

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (h):

O valor estimado de faturamento, incluso exportação, engloba: as receitas de soja, óleo e farelo exportados, a receita de óleo alimentar, de farelo e de biodiesel para mercado interno.

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (i):

O valor estimado de faturamento, excuso exportação, inclui: a receita de óleo alimentar, de farelo e de biodiesel.

Estimativa do consumo de adubo, agrotóxicos e sementes na produção de soja em 2022

Para fins da análise, foram considerados apenas os insumos de produção adubo, agrotóxicos e sementes utilizados na produção de soja.

Os dados de levantamento de custo de produção de soja transgênica disponibilizados pela Conab foram utilizados para se estimar o valor de adubo, semente e agrotóxicos usados na soja produzida em 2022. A Conab apresenta os custos em R\$/saca de soja (60kg). A soja produzida em 2022 (em toneladas) foi multiplicada por 1.000 e dividida por 60 para se calcular a produção em sacas que, então, foi multiplicada pelo custo por saca. O resultado é apresentado a seguir.

I - DESPESAS DO CUSTEIO	CUSTO (R\$/SACA) (A)	CUSTO BRASIL (R\$)
Outras
8 - Sementes	R\$ 11,21	R\$ 24.283.285.000,00
9 - Fertilizantes	R\$ 42,76	R\$ 92.600.953.168,00
10 - Agrotóxicos	R\$ 28,75	R\$ 62.254.351.184,00
Outras

Fonte: <https://www.conab.gov.br/info-agro/custos-de-producao/planilhas-de-custo-de-producao/itemlist/category/824-soja>

Carga Tributária de PIS/Pasep e IPI na Cadeia Produtiva da Soja e a Desoneração Estimadas.

As alíquotas de PIS/Pasep e da Cofins foram aplicadas sobre os valores de insumos, farelo, óleo alimentar e sobre o biodiesel. Os créditos presumidos de PIS/Pasep e da Cofins também foram calculados com base no descritivo da forma de cálculo prevista em lei.



Semeando milho depois da soja no Brasil. As colheitadeiras combinadas com semeadoras semeiam milho geneticamente modificado, seguindo-se a soja recém-colhida. Imediatamente após a colheita da soja no Brasil, estão sendo plantadas sementes de milho geneticamente modificado. Foto © Werner Rudhart/Greenpeace

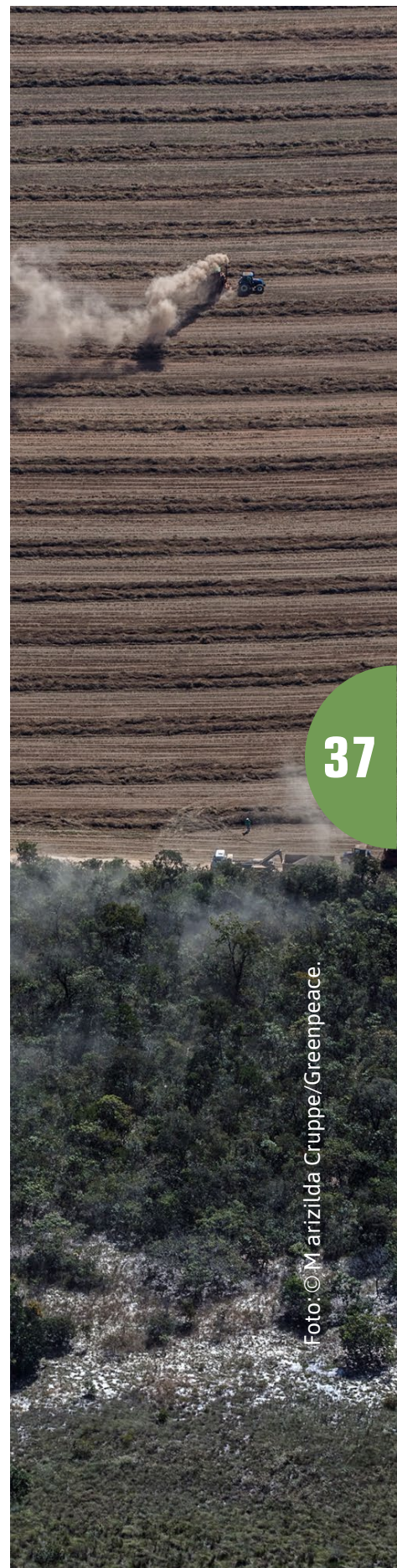
Estimativa da carga tributária na cadeia produtiva da soja em 2022

FASE	ITEM	VALOR VENDA SEM TRIBUTOS (R\$)	PIS/PASEP+COFINS		CRÉDITO PRESUMIDO PIS/PASEP+COFINS		IPI	
			ALÍQUOTA	VALOR	ALÍQUOTA	VALOR	ALÍQUOTA	VALOR
PRODUÇÃO	Insumos de produção:							
	Adubo	92.600.953.168,00		0			0	0
	Agrotóxico	62.254.351.184,00		0			0	0
	Semente	24.283.285.000,00		0			0	0
	Total de insumos	179.138.589.352,00						
	Receita soja mercado interno	157.704.364.535,60						
Mercado interno								
INDÚSTRIA	Farelo	44.778.427.880,71			2,4975%	1.118.341.236,32		
	Óleo alimentar (empresas verticalizadas)	23.103.857.672,72	0		2,4975%	577.018.845,38	0	0
	Óleo para biodiesel (empresas não verticalizadas)	7.924.046.169,66	0		2,4975%	197.903.053,09	0	0
	Óleo para biodiesel (empresas verticalizadas)	16.088.214.950,52	0				0	0
	Biodiesel (de empresas não verticalizadas)	8.720.481.368,16	0		1,665%	145.196.014,78	0	0
	Biodiesel (de empresas verticalizadas)	17.705.219.747,48	0		4,1625%	736.979.771,99	0	0
	Total faturamento indústria mercado interno	94.307.986.669,06						
Exportação								
EXPORTAÇÃO	Soja	240.214.820.258,40	0				0	0
	Óleo	18.759.297.510,74	0				0	0
	Farelo	46.209.178.011,85	0				0	0
	Total de exportação:	305.183.295.780,99					0	0
Total do círculo indústria e exportação						2.775.438.921,55		0

Para se estimar a ordem de grandeza da renúncia tributária federal, algumas considerações e pressupostos foram feitos para se aplicar as alíquotas nos macro números aqui apresentados:

- a) no caso dos insumos, considerou-se o PIS/Pasep e Cofins padrão, de 9,25%. No caso do IPI dos insumos, tanto o adubo quanto a semente são não tributados, mas os agrotóxicos possuem IPI igual a zero. Como não existe uma alíquota padrão de IPI, adotou-se para estes químicos a mesma alíquota de sabões, de 3,25% (posição 3401.11.90 da TIPI);
- b) na indústria, a soja é comprada sem PIS/Pasep e Cofins (diferida) e foi mantida essa condição na análise, logo com aquisição sem o tributo e sem crédito associado, nem crédito presumido. A soja não é tributada pelo IPI;
- c) considerou-se que o farelo seja comercializado com PIS/Pasep e Cofins à alíquota de 9,25% e sem IPI, visto que é não tributado por este imposto;
- d) o óleo alimentar, produzido exclusivamente por empresas verticalizadas, e o biodiesel produzido por empresas verticalizadas não possuíam crédito de PIS/Pasep e da Cofins associado à compra de matérias-primas, ao passo que o biodiesel de empresas não verticalizadas possuía ao crédito referente à compra de óleo que foi deduzido na apuração destes tributos a pagar. A alíquota aplicada foi a padrão, de 9,25%;
- e) o óleo alimentar foi mantido à alíquota zero de IPI;
- f) a venda de biodiesel foi tributada à alíquota padrão monofásica e ad rem, de R\$ 148,00/m³ e sem incidência de IPI, vez que é não tributado.

O resultado é apresentado a seguir.



Para se estimar a desoneração, além de aplicar as alíquotas padrão conforme acima calculado, é preciso somar os créditos presumidos hoje aportados ao setor. Assim, o cálculo final destes tributos federais fica conforme a seguir.

ITEM	FATURAMENTO	RENÚNCIA ESTIMADA NO SETOR			TOTAL DE RENÚNCIA POR SETOR	% RECEITA DO SETOR
		PIS/Pasep e Cofins	PIS/Pasep e Cofins (crédito presumido)	IPI		
Produção agrícola	157.704.364.535,60	16.570.319.515,06		2.023.266.413,48	18.593.585.928,54	12%
Indústria, mercado interno (óleo, farelo, biodiesel)	94.307.986.669,06	7.204.812.322,01	2.775.438.921,55		9.980.251.243,56	11%
Exportações (soja, óleo e farelo)	305.183.295.780,99	28.229.454.859,74		0	28.229.454.859,74	9%
Total (mercado interno e exportação)	399.491.282.450,06	52.004.586.696,81	2.775.438.921,55	2.023.266.413,48	56.803.292.031,84	14%
Mercado interno (agricultura e indústria)	252.012.351.204,67				28.573.837.172,10	11%

Assim, estima-se em 2022 uma renúncia de IPI, PIS/Pasep e da Cofins na produção agrícola, devida aos fertilizantes, agrotóxicos e sementes, seja de cerca de 18,5 bilhões de reais. Na industrialização (comercialização de farelo, óleo e de biodiesel destinados ao mercado interno) foi estimada em quase R\$ 10 bilhões e na exportação, em cerca de R\$ 28 bilhões.

Os gastos tributários totais para o mercado interno na agricultura e indústria foram de R\$ 28,5 bilhões e, somando-se com a renúncia de PIS/Pasep e da Cofins devido à exportação de soja em grãos, farelo e óleo resulta em uma renúncia total de quase R\$ 57 bilhões em 2022.

Não se contabilizaram as renúncias devidas às compensações de crédito de ICMS das exportações, previstas no art 32 da Lei Complementar no 87, de 13/09/1996 (Lei Kandir).

Dados do complexo soja no Mato Grosso em 2022

ITEM	QUANTIDADE (T OU M3)	VALOR FATURAMENTO
Produção de soja 2022 MT ^(t)	41.490.200 ^(a)	
Produção de soja 2022 MT ^(t) mercado interno Brasil	16.725.450 ^(b)	49.209.062.022 ⁽ⁿ⁾
Esmagamento de soja no MT, 2022 ^(t)	11.233.616 ^(c)	
Soja não esmagada no estado e não exportada (outros usos, outros estados)	5.491.834 ^(d)	16.157.891.481 ⁽ⁿ⁾
Biodiesel produzido no MT, 2022 ^(m3)	1.019.633 ^(e)	6.493.481.778,85 ^(o)
Óleo produzido no MT em 2022 ^(t) est	2.145.621 ^(f)	
Óleo produzido no MT para mercado interno Brasil em 2022 ^(t) est	1.576.319 ^(g)	11.523.902.269,39
Óleo esmagado pela empresa de biodiesel (100% da demanda)	1.019.633 ^(h)	
Óleo para venda ao consumidor	556.686 ⁽ⁱ⁾	4.069.732.474,27 ^(p)
Farelo produzido no MT em 2022 ^(t) est	8.986.893 ^(j)	21.977.805.818,11 ^(q)
Exportação óleo soja 2022	569.301,45 ^(l)	4.392.838.346,76 ⁽ⁿ⁾
Exportação soja 2022	24.764.749,81 ^(m)	74.398.907.807,76 ⁽ⁿ⁾
Exportação farelo 2022	0 ^(m)	-

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (a):
Conab, Safras 2022/2023, 8o Levantamento.

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (b):
Igual à quantidade produzida (a) menos a quantidade exportada (m)

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (n):
O preço unitário adotado foi o preço médio anual calculado com base nos preços da praça do MT em 2022 (Abiove) ((R\$2.942,17/t)

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (c):
Fonte: IMEA/MT

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (d):
Igual à produção para o mercado interno (b) menos a soja esmagada no MT (c)

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (e):
Fonte: ANP

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (o):
Preço médio do biodiesel no MT em 2022: R\$6368,45/m3 (ANP)

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (f):

Quantidade estimada, usando-se 19,1% de rendimento sobre o volume de soja esmagada

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (i):

Igual ao óleo produzido no estado do MT (g) menos o óleo destinado a biodiesel (h)

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (p):

Preço médio do óleo esmagado no MT em 2022 de R\$7.310,64/t (fonte: IMEA/MT)

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (j):

Quantidade estimada, usando-se 80% de rendimento sobre o volume de soja esmagada no MT

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (q):

Preço médio do farelo produzido no MT em 2022 de R\$ 2.445,54/t (fonte: IMEA/MT)

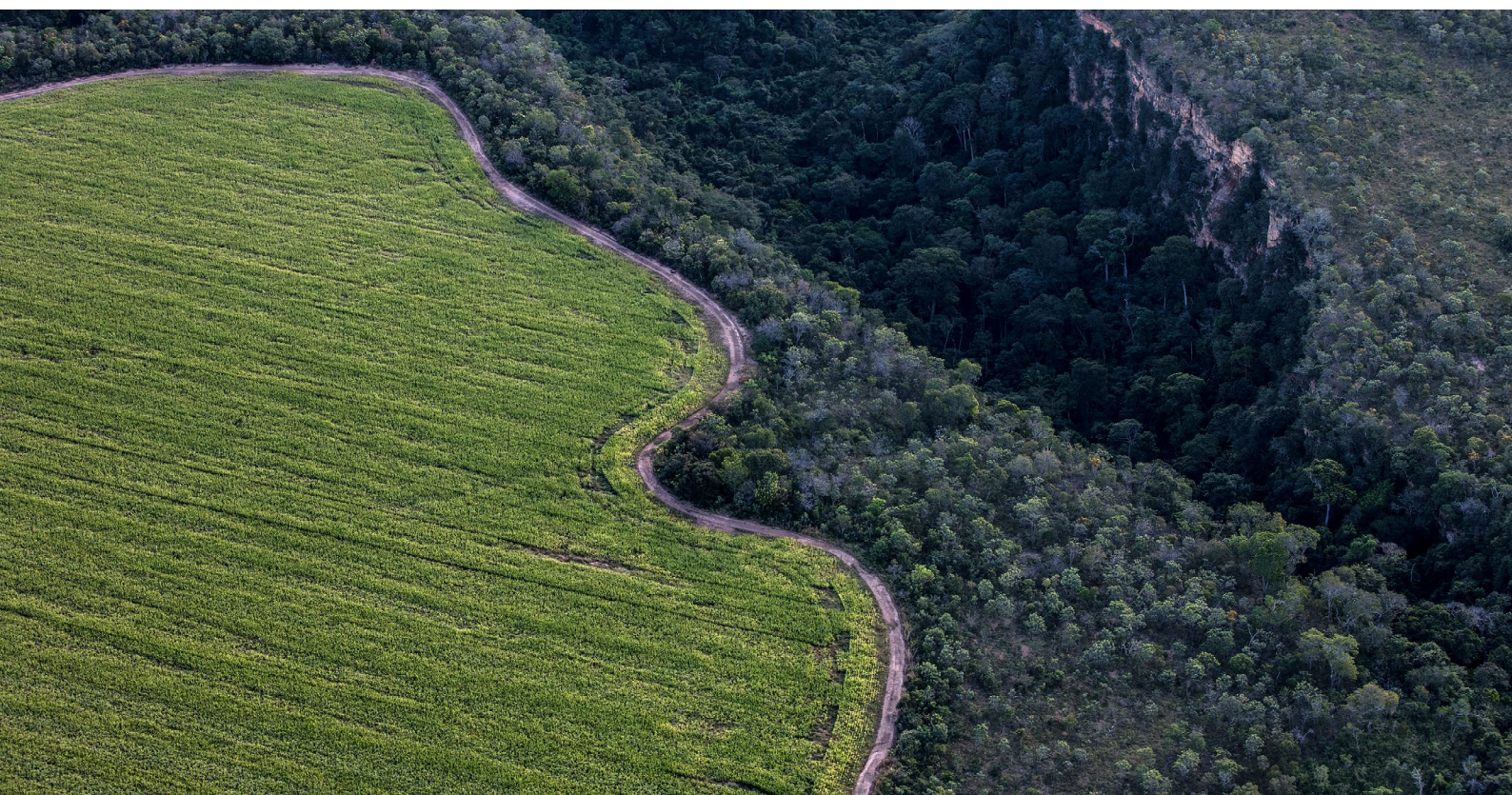
Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (l):

Fonte: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral>

Fonte e/ou memória de cálculo na célula indicada por (n):

Fonte: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral>. Utilizou-se o dólar ao valor de R\$5,16 para conversão de moedas.

Corrida do Agronegócio na Região do MATOPIBA, no Brasil. A região entre os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, conhecida como MATOPIBA no Brasil, é considerada a vitrine do agronegócio brasileiro, com altas produções de soja e milho para exportação. No entanto, esse modelo predatório acelerou o desmatamento na região do bioma Cerrado, que é um dos biomas mais ameaçados do Brasil e extremamente importante para o abastecimento de aquíferos em toda a América Latina. Foto: © Marizilda Cruppe/Greenpeace.



Estimativa do consumo de adubo, agrotóxicos e sementes na produção de soja no Mato Grosso em 2022

Os dados de levantamento de custo de produção de soja transgênica disponibilizados pela Conab foram utilizados para estimar o valor de adubo, semente e agrotóxicos usados na soja produzida em 2022 no Mato Grosso. A Conab apresenta os custos em R\$/saca de soja (60kg). A soja produzida em 2022 (em toneladas) foi multiplicada por 1.000 e dividida por 60 para se calcular a produção em sacas que, então, foi multiplicada pelo custo por saca. O resultado é apresentado a seguir.

Soja produzida MT, 2022 (sacas): 691.503,33

I - DESPESAS DO CUSTEIO	CUSTO (R\$/SACA) (A)	CUSTO BRASIL (R\$)
Outras	
8 - Sementes	R\$ 11,21	R\$ 7.753.481,13
9 - Fertilizantes	R\$ 42,76	R\$ 29.566.829,30
10 - Agrotóxicos	R\$ 28,75	R\$ 19.877.373,96
Outras	

Fonte: <https://www.conab.gov.br/info-agro/custos-de-producao/planilhas-de-custo-de-producao/itemlist/category/824-soja>

Para se estimar o ICMS do complexo soja, aplicaram-se as alíquotas do imposto sobre os números da cadeia produtiva. Para fins desta análise, consideraram-se que todos os agrotóxicos vieram de estados do Sudeste²⁰, que as sementes foram todas produzidas no próprio estado, como é a prática nacional de sementeiras localizadas próximas ao consumo e que o adubo era importado do exterior, conforme ficou evidente na recente crise de oferta deste insumo em 2022²¹. O resultado é apresentado a seguir.

Para uma cadeia com faturamento de quase 128 bilhões de reais, o ICMS do Mato Grosso arrecadado foi estimado em quase 6 bilhões de reais (4,6% do faturamento com a soja exportada ao exterior, enviada para outros estados e outros usos, somado com o faturamento do farelo, do óleo alimentar e do biodiesel resultantes de seu processamento).

20 A maior parte das empresas de agrotóxicos está na região Sudeste, notadamente São Paulo. Fonte: associadas do Sindicato Nacional das Indústrias de Produtos para a Defesa Vegetal – Sindiveg.

20 A Petrobras possuía diversas unidades de produção de fertilizantes no Brasil que foram desativadas ao longo das duas últimas décadas, passando o país a depender muito das importações do exterior.

Estimativa da carga tributária na cadeia produtiva da soja em 2022

FASE	ITEM	VALOR VENDA SEM TRIBUTOS (R\$)	ICMS		A PAGAR E CUMULATIVO	%
			ALÍQUOTA	VALOR		
PRODUÇÃO	Insumos de produção:					
	Adubo	29.566.829.304,40	4%	1.182.673.172,18		
	Agrotóxico	19.877.373.957,20	4,2%	834.849.706,20		
	Semente	7.753.481.125,00	0	-		
	Total de insumos	57.197.684.386,60			2.017.522.878,38	3,5%
	Receita soja MT	49.209.062.022,24				
	Receita soja destinada a outros usos e outras Ufs	16.157.891.480,91	12,0%	1.938.946.977,71	1.938.946.977,71	12,0%
INDÚSTRIA	Farelo consumo no MT (20%)	4.395.561.163,62	0	-		
	Farelo consumo noutros estados (80%)	17.582.244.654,49	8,40%			
	Óleo mercado interno MT (alimentar)	4.069.732.474,27	12%	488.367.896,91		
	Biodiesel	6.493.481.778,85	0	-		
	Receita da indústria	32.541.020.071,24	0		1.965.276.447,89	6,0%
EXPORTAÇÃO	Soja	74.398.907.807,76	0	-		
	Óleo	4.392.838.346,76	0	-		
	Farelo	-	0	-		
	Total de exportação:	78.791.746.154,52			-	0,0%
	Total da soja (outros usos/ estados, indústria e exportação)	127.490.657.706,67			5.921.746.303,98	4,6%

Para se estimar o valor da desoneração do ICMS do Mato Grosso na cadeia produtiva da soja, considerou-se:

h) que o adubo, proveniente do exterior era tributado à alíquota interestadual de 4% e que na internação no Mato Grosso pagava a Diferença de Alíquota (Difal) de $17\% - 4\% = 13\%$;

i) que não existiria mais a redução de base de cálculo de ICMS interestadual de agrotóxicos, que então passaria da base reduzida (4,2%) para 7% (ICMS interestadual de estados do SE/S para o CO) e que haveria o pagamento da Difal na internação no Mato Grosso à alíquota de $17\% - 7\% = 10\%$;

j) que o ICMS da semente de soja produzida no estado passaria da alíquota zero para a alíquota padrão no Mato Grosso (17%);

k) que não existiria mais a redução de base de cálculo de ICMS interestadual de farelo, que então passaria da base reduzida (8,4%) para 12% (alíquota padrão interestadual do Mato Grosso para qualquer outro estado);

l) que o óleo para o mercado interno do Mato Grosso, passaria da base de cálculo reduzida (12%) para a alíquota interna de 17%;

m) que o biodiesel passaria de ICMS diferido (0) para a alíquota padrão do Mato Grosso, de 17%; e

n) não haveria mudança de ICMS nas exportações.

O resultado é apresentado a seguir. Como resultado, tem-se que o estado renunciou quase R\$ 8 bilhões em ICMS em 2022 na cadeia produtiva da soja. A análise não inclui a renúncia com exportação ao exterior.

ITEM	VALOR (R\$)
Valor do ICMS/MT estimado sem desonerações	13.741.325.153,64
Valor do ICMS/MT da soja com benefícios de ICMS atuais	5.921.746.303,98
Valor estimado da desoneração de ICMS	7.819.578.849,66
Valor da cadeia produtiva (venda para outros usos/estados, vendas da indústria e exportações)	127.490.657.706,67
Percentual de perda arrecadação ICMS, sem considerar exportações	6,13%

Estimativa do valor do ICMS na cadeia da soja no Mato Grosso em 2022 sem desonerações

FASE	ITEM	VALOR VENDA SEM TRIBUTOS (R\$)	ICMS		A PAGAR E CUMULATIVO	%
			ALÍQUOTA	VALOR		
PRODUÇÃO	Insumos de produção:					
	Adubo	29.566.829.304,40	13%	3.843.687.809,57		
	Agrotóxico	19.877.373.957,20	10,00%	1.987.737.395,72		
	Semente	7.753.481.125,00	17	1.318.091.791,25		
	Total de insumos soja MT	57.197.684.386,60			7.149.516.996,54	12,5%
	Receita soja MT	49.209.062.022,24	0			
	Receita soja destinada a outros usos e outras Ufs	16.157.891.480,91	12%	1.938.946.977,71	1.938.946.977,71	12,0%
INDÚSTRIA	Farelo consumo no MT (20%)	4.395.561.163,62	17%	747.245.397,82		
	Farelo consumo noutros estados (80%)	17.582.244.654,49	12,00%	2.109.869.358,54		
	Óleo mercado interno MT (alimentar)	4.069.732.474,27	17%	691.854.520,63		
	Biodiesel	6.493.481.778,85	17%	1.103.891.902,40		
	Receita da indústria	32.541.020.071,24			4.652.861.179,39	14,3%
EXPORTAÇÃO	Soja	74.398.907.807,76	0	-		
	Óleo	4.392.838.346,76	0	-		
	Farelo	-	0	-		
	Total de exportação:	78.791.746.154,52			0	0,0%
	Total da soja sem benefício de ICMS (outros usos/ estados, indústria e exportação)	127.490.657.706,67			13.741.325.153,64	10,8%

Realização



Apoio



2023